



## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PESQUISA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

### COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA PERGUNTAS FREQUENTES

#### **4 – OS COMITÊS DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS PODEM COBRAR TAXA PARA ANÁLISE DE PROTOCOLOS DE PESQUISA?**

Essa é uma questão que tem gerado muitos debates no Sistema CEP/CONEP. A cobrança direta, por parte do CEP, é considerada irregularidade ética, podendo gerar o cancelamento do registro do CEP. Isso se deve ao fato de se preservar pela autonomia e independência dos membros do CEP, os quais não poderão estar vinculados como “funcionários” do CEP, uma vez que sua atividade é totalmente voluntária, independente de remuneração, e deve exercer-se de forma absolutamente livre. Portanto, não pode ocorrer a cobrança para a apreciação e emissão de parecer por parte do CEP.

A verba para funcionamento do CEP deve vir da Instituição em que o mesmo se encontra. Identificamos, abaixo, trecho do capítulo 2.5 do Manual Operacional para CEP, referente a este assunto (grifos nossos): “A Res. CNS 196/96 estabelece que a organização e o fornecimento das condições de funcionamento do CEP são responsabilidade da instituição, como parte da infra-estrutura necessária para a realização de pesquisas (serviços organizados, registros e arquivos, recursos humanos estáveis, laboratórios, CEP em funcionamento regular, etc.). Seu financiamento deverá vir de orçamento específico da instituição, como ocorre, por exemplo, com comissões científicas, de graduação e pós-graduação”. Cabe ressaltar que a cobrança de taxas administrativas para cobertura de serviços tais como cópias, tramitação por correio, arquivamento, dentre outros, deve responder a valores compatíveis com essas atividades, não correspondendo de nenhuma forma à análise ética, essa sim totalmente gratuita. Caso haja necessidade de cobertura de serviços tais como os citados, a Instituição deverá organizar sua cobrança de forma que não se instalem possíveis conflitos de interesses entre pesquisadores e membros do CEP. Fundações especialmente criadas para a administração dessas taxas de tramitação são estratégias aceitáveis por parte do Sistema CEP/CONEP.